



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI 206/2018

Data: 22/05/2018

Súmula. Dispõe sobre a obrigatoriedade de Identificação com numeração em edificações comerciais, industriais, serviços, e casas residenciais, de imóveis urbanos de Verê - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE:

LEI

Art. 1º- Fica obrigatória a identificação com numeração, em edificações comerciais, industriais, serviços, e casas residenciais, de imóveis urbanos de Verê - Paraná.

Art. 2º- A numeração corresponde a cada imóvel será fornecida pela Divisão de Cadastro e Tributos do Município.

Art. 3º- A qualidade da identificação fica a critério de cada proprietário.

Art. 4º- Os proprietários dos imóveis comerciais, industriais, serviços, e casas residenciais que forem reformadas ou pintadas serão obrigados a conservar e limpar as placas de numeração, ou substituí-las.

Art. 5º- Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias que os proprietários façam a identificação com numeração definida nesta Lei.

Parágrafo único. As edificações citadas no art. 1º desta Lei, que não estiverem identificadas no prazo estipulado no art. 5º, serão feitas as identificações pelo Município, e o seu custo cobrado juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2019.

Art. 6º- Não mais será fornecido Habite-se de novas construções, ou reformas, sem que haja a competente identificação da numeração.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – Paraná,
aos 22 de maio de 2018.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: JS ouias

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Fush Reber

Osas e Seara Rulhues

Em: ____/____/____



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Extraordinária em: 29/05/18

• Votação: 12/06/18 votos 8 x 0

• Votação: 19/06/18 votos 8 x 0

• Votação: 19/06/18 votos 8 x 0



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 206/18

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de Identificação com numeração em edificações comerciais, industriais, serviços, e casas residenciais, de imóveis urbanos de Verê – Paraná.

A identificação com a numeração nas edificações facilitará aos prestadores de serviços dos mesmos, uma vez que mais facilmente poderão ser identificados os endereços para as entregas de produtos.

Por outro lado, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo já solicitou, tanto do Poder Executivo, como do Legislativo esta identificação, haja visto, que pelo não localização várias correspondências ou mesmo entrega de mercadoria foram devolvidas.

Assim, numa cidade com potencial turístico, tipo a nossa, onde a circulação de pessoas de outros Municípios é freqüente, a identificação com a numeração traz aspecto de organização do Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de maio de 2018.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal